



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025

Item XX da Cláusula Segunda do TCCE nº 1/2022/ICMBio

Pesquisa e Conservação do Patrimônio Espeleológico Nacional

O presente Edital torna pública a chamada para apresentação de projetos de pesquisa com o objetivo de inventariar a fauna cavernícola, com ênfase nas espécies troglóbias, em áreas identificadas como lacunas de dados sobre invertebrados, peixes restritos a ambientes subterrâneos ou morcegos, em todo território nacional.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O edital de chamada pública tem abrangência nacional, com enfoque em espécies associadas a ambientes cavernícolas no Brasil.

1.2. Serão apoiados projetos de pesquisa observando as diretrizes do Programa Nacional de Conservação do Patrimônio Espeleológico - PNCPE (Portaria nº 358/2009/MMA), em cada um dos seis componentes que compõem o programa: geração de conhecimento; conservação; utilização sustentável; monitoramento, avaliação, prevenção e mitigação de impactos; divulgação do patrimônio espeleológico.

1.3. Os recursos destinados são resultantes do Termo de Compromisso de Compensação Espeleológica (TCCE) nº 01/2022, firmado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio e a Vale S.A, e serão executados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade - IABS.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Inventariar a fauna cavernícola, com ênfase nas áreas identificadas como lacunas de dados sobre morcegos, peixes e invertebrados restritos a ambientes subterrâneos.

3. DA TEMÁTICA DOS PROJETOS

3.1. Os projetos deverão contemplar a execução de inventários da fauna cavernícola, com ênfase em espécies troglóbias e morcegos, nas áreas definidas pela Ação 4.4 do Plano de Ação

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





Nacional para a Conservação do Patrimônio Espeleológico (PAN Cavernas). Essa ação tem como finalidade identificar lacunas de conhecimento sobre peixes e invertebrados estritamente associados a ambientes subterrâneos, bem como morcegos, a partir da definição de áreas prioritárias para atividades de prospecção e inventário voltadas ao patrimônio espeleológico.

3.2. Serão passíveis de apoio projetos de pesquisa que tenham como foco os grupos-alvo deste edital, com ênfase nos táxons troglóbios e morcegos, e que sejam desenvolvidos em quaisquer das áreas identificadas como lacunas de dados no Brasil para esses táxons.

4. DOS RECURSOS DESTINADOS

4.1. Os recursos totais destinados serão de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para apoio a projetos cujo prazo de execução seja de até 16 meses.

4.2. Poderão ser apoiados projetos com valor total de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e duração máxima de 16 meses;

4.3. A quantidade de projetos a ser apoiada dependerá do ranqueamento e valor dos projetos aprovados;

4.4. Em caso de não utilização do montante total destinado, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para possível apoio a projetos com ranqueamento e valor compatíveis com o saldo disponível.

4.5. A execução financeira dos projetos será realizada diretamente pelo IABS, mediante a aquisição de bens e serviços, atendimento a demandas de custeio, dentre outros. Não serão repassados valores, a qualquer título, às instituições.

4.6. A gestão dos recursos e a execução dos projetos deverão seguir as diretrizes estabelecidas no Manual Orientativo do IABS, que será disponibilizado via e-mail para os coordenadores cujos projetos forem contemplados por este Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





5.1. O projeto deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico, **até as 23h59 do dia 23/11/2025**, em formato PDF, por meio do Google Forms (<[Formulário de Inscrição](#)>), contendo todo o planejamento e escopo de trabalho necessários à realização das atividades, conforme Anexo III deste Edital.

I) Dúvidas e solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail editalespeleo@iabs.org.br.

5.2. Cada proposta deverá ser acompanhada de:

I) Carta de Apresentação, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I deste edital, assinada pelo responsável técnico/coordenador do projeto;

II) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do responsável técnico/coordenador e do(s) representante(s) legal(is) da instituição proponente;

III) Ato Normativo de nomeação do(s) representante(s) legal(is) da instituição proponente;

IV) Carta de vínculo institucional, conforme ANEXO II).

5.3. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do responsável pelo projeto.

5.4. O(a) coordenador(a) do projeto pode ser profissional brasileiro ou estrangeiro graduado(a), que desenvolva atividades de ensino ou pesquisa, vinculado à instituição científica, com contrato de trabalho ou, em caso de ONG, membro efetivo registrado em Ata; aluno de pós graduação regularmente matriculado ou bolsista (p. ex: pós-doutorado, recém-doutor, fixação regional de recursos humanos, programa de professor visitante da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes ou CNPq ou de programa de apoio ao docente recém-doutor, e alunos de programa de pós-graduação - especialização, mestrado ou doutorado).

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





5.5. São consideradas instituições de pesquisa as universidades, centros universitários, faculdades, centros de pesquisas, institutos de pesquisa, museus de história natural, públicos ou privados, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou pelo CNPq.

5.6. No caso de a instituição científica ser uma organização não-governamental (ONG), deve ser verificado o seu caráter científico. O documento comprobatório para tal verificação é o estatuto da instituição, regimento interno ou contrato social, no qual figuram os objetivos da organização. Dentre os objetivos, deverá constar expressamente a execução de pesquisa científica.

5.7. Compete ao proponente do projeto aprovado a obtenção das autorizações, licenças ou anuências necessárias para a execução do projeto, a serem apresentadas previamente ao início das atividades, tais como:

- I) do proprietário, arrendatário, posseiro ou morador quando as atividades forem realizadas dentro dos limites de unidade de conservação federal cujo processo de regularização fundiária encontra-se em curso;
- II) autorizações e licenças para atividades com finalidade científica ou didática que envolvam cavernas, o uso de recursos naturais ou o acesso a unidades de conservação federal (SISBIO);
- III) da autoridade marítima, quando as atividades de pesquisa forem executadas em águas jurisdicionais brasileiras;
- IV) do órgão gestor da unidade de conservação estadual, distrital ou municipal, dentre outras.

5.8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data/Prazo
Publicação do Edital	24/10/2025

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional



Etapas	Data/Prazo
Prazo para envio de dúvidas	Até 14/11/2025
Divulgação de esclarecimentos	Até 19/11/2025
Prazo para submissão de propostas	Até 23/11/2025 às 23h59
Análise técnica preliminar	24/11/2025 a 10/12/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 12/12/2025 às 23h59
Prazo para recursos	2 dias úteis após divulgação
Análise de recursos	17/12/2025 a 19/12/2025
Divulgação do resultado final	Até 22/12/2025 às 23h59
Formalização dos acordos	05/01/2026 a 21/01/2026
Reunião de planejamento e boas-vindas, com as instituições contempladas	29/01/2026 - Horário a definir
Início da execução dos projetos	02/02/2026

5.8.2. As datas poderão ser ajustadas pelo IABS, mediante comunicação formal aos interessados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

5.9. DOS ASPECTOS ÉTICOS E LEGAIS DA PESQUISA

5.9.1. O(a) coordenador(a) técnico é integralmente responsável pela observância de todos os aspectos éticos e legais relacionados à execução do projeto, incluindo mas não se limitando a:

a) Pesquisa com populações tradicionais e comunidades locais: projetos que envolvam territórios de povos indígenas, quilombolas ou comunidades tradicionais deverão:

- Obter anuência prévia das comunidades através de processos de consulta livre, prévia e informada;
- Quando aplicável, seguir protocolos específicos estabelecidos pelas próprias comunidades;
- Apresentar cópia das anuências ao IABS antes do início das atividades.

b) Acesso ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado: projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado deverão ser

Termo de compromisso

Coordenação Executiva

Gestão Operacional





cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGen), conforme Lei nº 13.123/2015, apresentando o comprovante de cadastro ao IABS;

c) Bem-estar animal: toda manipulação de fauna deverá observar os princípios éticos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) e, quando necessário, obter aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da instituição executora;

d) Biossegurança: projetos que envolvam risco biológico, químico ou físico deverão apresentar Plano de Biossegurança e comprovar que as atividades serão realizadas com os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados;

e) Coleta e transporte de material biológico: deverão ser observadas todas as normas sanitárias e de biossegurança para coleta, acondicionamento, transporte e destinação de material biológico.

5.9.2. A não apresentação do protocolo de solicitação das autorizações éticas e legais necessárias no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Acordo de Parceria implicará na suspensão do projeto e eventual rescisão do acordo.

5.9.3. O(a) coordenador(a) técnico deverá manter sob sua guarda cópias de todas as autorizações éticas e legais obtidas, disponibilizando-as ao IABS sempre que solicitado.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas por um Comitê Técnico-Científico constituído especificamente para este fim, que analisará a pertinência do projeto e a conformidade com as normas estabelecidas neste edital, considerando cumulativamente os seguintes critérios:

- I) Enquadramento da proposta aos objetivos do Programa Nacional de Conservação do Patrimônio Espeleológico-PNCPE;
- II) Contribuição à conservação, manejo e uso sustentável do patrimônio espeleológico brasileiro;
- III) Exequibilidade do projeto no prazo estipulado;
- IV) Adequação orçamentária e viabilidade técnica;
- V) Qualificação do proponente e da equipe executora, com prioridade para propostas que incluam membros com comprovada expertise nos grupos-alvo deste edital.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





6.2. Serão priorizadas propostas que, além de contemplarem os grupos-alvo deste edital, apresentem informações complementares sobre os habitats desses grupos, incluindo sazonalidade, de modo a subsidiar um planejamento mais fundamentado para a execução de inventários biológicos em ambientes subterrâneos em escala local e possibilitar a avaliação do grau de ameaça das espécies. Também terão prioridade as propostas que promovam a formação de pesquisadores, mediante a concessão de bolsas de pesquisa.

6.3. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as disposições deste Edital, incluindo aquelas que tratem o patrimônio espeleológico apenas marginalmente, serão consideradas inelegíveis.

6.4. Adequações orçamentárias poderão ser implementadas com base na análise do ICMBio/Cecav e do IABS sempre que forem identificadas inconsistências na proposta, tais como a solicitação de diárias ou de materiais (de consumo ou permanentes) que não apresentem compatibilidade ou justificativa técnica frente aos objetivos e atividades previstas. Dessa forma, para as propostas aprovadas, o valor total solicitado poderá não ser integralmente concedido.

Critérios de Classificação das Propostas

1. Critérios de Avaliação Técnica (Cumulativos)

As propostas serão avaliadas pelo Comitê Técnico-Científico considerando cumulativamente:

- 1.1. **Enquadramento aos objetivos do PNCP**: aderência da proposta às metas e objetivos do Programa Nacional de Conservação do Patrimônio Espeleológico.
- 1.2. **Contribuição à conservação e uso sustentável**: impacto do projeto na conservação, manejo e uso sustentável do patrimônio espeleológico brasileiro.
- 1.3. **Exequibilidade**: viabilidade de execução do projeto dentro do prazo estipulado.
- 1.4. **Adequação orçamentária e viabilidade técnica**: compatibilidade entre os recursos solicitados, planejamento e capacidade técnica para implementação.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





1.5. **Qualificação da equipe:** experiência e expertise do proponente e da equipe executora, com prioridade para projetos envolvendo membros com conhecimento comprovado nos grupos-alvo do edital.

6.5. Cada proposta receberá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios acima.

6.6. Serão consideradas classificadas apenas as propostas que alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na média final de avaliação, correspondentes a 60% da pontuação máxima possível.

6.7. As propostas que não atingirem a pontuação mínima serão desclassificadas e não seguirão para a etapa de priorização.

2. Critérios de Priorização

Além dos critérios técnicos, terão prioridade as propostas que:

- Apresentem informações complementares sobre os habitats dos grupos-alvo, incluindo sazonalidade, permitindo planejamento mais fundamentado para inventários biológicos e avaliação do grau de ameaça das espécies.
- Promovam a formação de pesquisadores, por meio da concessão de bolsas de pesquisa.

3. Inelegibilidade

Serão consideradas inelegíveis as propostas que:

- Apresentem documentação incompleta ou encaminhada fora do prazo previsto.
- Estejam em desacordo com as disposições deste edital.
- Tratem o patrimônio espeleológico apenas de forma marginal, sem relevância para os objetivos do programa.

7. DOS RESULTADOS

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





7.1. O IABS, após análise e pareceres emitidos pelo Comitê Técnico, divulgará e homologará os projetos aprovados, observados os limites orçamentários a que se refere o item 4 desse Edital;

7.2. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do IABS (www.iabs.org.br) e ICMBio/Cecav (<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/centros-de-pesquisa/cavernas>).

7.3. Os proponentes poderão interpor recursos contra os resultados no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: editalespeleo@iabs.org.br.

7.4. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados fora do prazo ou após a homologação do resultado.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Todos os custos deverão ser previstos nos projetos, incluindo custos diretos e indiretos, custos de responsabilidade técnica, taxas de órgãos fiscalizadores competentes, custos administrativos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitar, não sendo devido pelo IABS mais nenhum valor, sob nenhuma hipótese, seja a que título for.

8.2. Itens Financiáveis:

I. Material de consumo (materiais de escritório, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, combustíveis, dentre outros);

II. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

III. Bolsa pesquisa - Pessoa Física;

IV. Aquisição e manutenção de equipamentos (mobiliário, itens de informática, materiais de campo, equipamentos eletrônicos e outros, necessários à execução do projeto);

V. Diárias e passagens, atendendo aos critérios legais das respectivas esferas administrativas, ou ajuda de custo;

VI. Bolsas de pesquisa, com valores conforme tabelas das instituições federais (CAPES e CNPq);

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





VII. Organização e execução de eventos científicos para divulgação do patrimônio espeleológico.

8.3. Itens Não Financiáveis:

- I. Participação e/ou organização de eventos não relacionados ao patrimônio espeleológico ou aos grupos alvo do presente Edital;
- II. Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, aluguel de imóvel, dentre outros;
- III. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- IV. Contratação de serviço de caráter não eventual, configurando vínculo trabalhista;
- V. Despesas decorrentes de mau uso de veículos e equipamentos, incluindo multas, avarias e outras sanções administrativas;
- VI. Aquisição de veículos automotivos;
- VII. Manutenção de veículos automotivos e custos referentes à legislação de veículos (licenciamento, IPVA, impostos estaduais/municipais e outros).

8.4. A contratação de serviços de terceiros, de caráter eventual, somente ocorrerá se justificada como necessária à realização das atividades, e que sejam recolhidos TODOS os encargos sociais incidentes e cujos prestadores não façam parte da equipe de execução do projeto.

8.5. Despesas acessórias, especialmente de importação e de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, poderão ser financiadas desde que oriundas de pessoas jurídicas e devidamente justificadas.

8.6. A compra de equipamentos e material permanente, bem como a contratação de serviços, deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações do IABS (disponível em <https://iabs.org.br>).

8.7. Disposições Sobre Equipamentos e Material Permanente:

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





I. Todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste edital serão de propriedade do IABS durante a vigência do projeto.

II. Os equipamentos serão disponibilizados em regime de comodato (empréstimo gratuito) à instituição executora durante a vigência do Acordo de Parceria, exclusivamente para uso nas atividades do projeto aprovado.

8.7.2. A instituição executora compromete-se a:

- a) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) Realizar manutenções preventivas necessárias com recursos próprios ou conforme previsto no projeto;
- c) Permitir vistorias por representantes do IABS e CECAV a qualquer momento;
- d) Comunicar imediatamente ao IABS qualquer ocorrência de dano, perda ou roubo/furto.

8.7.3. Em caso de dano, perda, roubo ou furto de equipamentos por responsabilidade da instituição executora, esta deverá:

- a) Apresentar boletim de ocorrência policial (em caso de roubo/furto);
- b) Providenciar o reparo do equipamento com recursos próprios; ou
- c) Restituir ao IABS o valor atualizado do equipamento, conforme avaliação técnica.

8.7.4. Após a conclusão do projeto e aprovação do Relatório Técnico Final, os equipamentos serão doados à instituição executora, mediante:

- a) Apresentação e aprovação de Plano de Uso Continuado dos equipamentos, demonstrando que serão utilizados em atividades relacionadas à pesquisa e conservação do patrimônio espeleológico;
- b) Formalização através de Termo de Doação específico;
- c) Inexistência de pendências técnicas ou administrativas do projeto.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





8.7.5. Caso a instituição executora não tenha interesse na doação ou não apresente Plano de Uso Continuado adequado, os equipamentos deverão ser devolvidos ao IABS no prazo de 30 dias após o encerramento do projeto, em perfeito estado de conservação.

8.7.6. A doação de equipamentos não desobriga a instituição executora de manter a documentação do projeto arquivada pelo prazo estabelecido neste edital.

8.8. A aquisição de itens permanentes, obras e serviços de manutenção de infraestrutura devem estar associados à pesquisa e conservação do patrimônio espeleológico e devidamente justificados no escopo do projeto.

9. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

9.1. A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à execução das propostas aprovadas será iniciada a partir da divulgação dos resultados.

9.2. O IABS encaminhará a Minuta do Acordo de Parceria (ANEXO IV) por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador(a) do projeto, estabelecendo, desde já, o prazo compreendido entre a homologação das propostas e o início da execução do projeto estabelecido no cronograma para assinatura do Acordo de Parceria, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

9.3. A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada ao cronograma de desembolso previsto no projeto aprovado;

9.4. Uma vez aprovada a proposta, o IABS poderá solicitar documentos adicionais para formalização da parceria.

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O(a) coordenador(a) técnico será o ordenador de despesa e responsável pela execução do Plano de Trabalho, pela seleção da equipe, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos, tanto parcial quanto final, bem como dos produtos descritos no projeto aprovado.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





10.2. Os projetos cujas licenças e autorizações previstas no 5.7 não forem apresentadas pelo responsável técnico serão desclassificados.

10.3. O ICMBio/Cecav e o IABS reservam-se o direito de promoverem visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações, bem como de suspender ou cancelar projetos executados em desacordo com o que foi aprovado.

10.4. O relatório técnico final deverá ser encaminhado em até 30 (trinta) dias após o término do projeto e deverá conter, minimamente:

- a) Resumo;
- b) Introdução e objetivos;
- c) Metodologia aplicada;
- d) Resultados obtidos (qualitativos e quantitativos);
- e) Discussão e análise crítica;
- f) Conclusões e recomendações;
- g) Referências bibliográficas;
- h) Anexos (mapas, planilhas de dados, registros fotográficos georreferenciados, listas de espécies, etc.);
- i) Produtos gerados (publicações, materiais de divulgação, bases de dados, coleções depositadas, etc.);
- j) Declaração de deposição de material biológico em coleções científicas reconhecidas, quando aplicável.

10.5 Todo material biológico coletado deverá ser depositado em instituições científicas credenciadas, com a devida documentação de depósito apresentada no relatório final.

10.6 A cada três meses, o IABS solicitará informações pontuais sobre o andamento do trimestre, com o objetivo de subsidiar o repasse de dados ao Comitê Gestor.

10.7. A aprovação do Relatório Técnico Final é condição indispensável para a formalização da doação dos equipamentos à instituição executora.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





10.8. Todos os dados primários de biodiversidade gerados pelo projeto deverão ser disponibilizados em formato aberto e interoperável em plataformas reconhecidas (ex.: SISBio, GBIF, SpeciesLink) no prazo máximo de 6 (seis) meses após a conclusão do projeto, respeitando-se eventual período de embargo para publicação científica.

10.9. DA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA

10.9.1. O IABS manterá arquivo completo de toda documentação fiscal e financeira relacionada às aquisições e contratações realizadas no âmbito de cada projeto.

10.9.2. A instituição deverá manter sob sua guarda, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do término do projeto:

- a) Cópia de todos os relatórios técnicos apresentados;
- b) Registros de campo (cadernetas, fichas, planilhas);
- c) Registros fotográficos e audiovisuais datados e georreferenciados;
- d) Comprovantes de deposição de material biológico;
- e) Correspondências trocadas com o IABS e ICMBio/Cecav;
- f) Documentação relativa a bolsistas (quando aplicável);
- g) Comprovantes de divulgação científica e publicações.

10.9.3. O IABS e o ICMBio/Cecav, ou entidades por eles designadas, poderão realizar auditorias técnicas a qualquer momento durante a execução do projeto ou até 5 (cinco) anos após seu encerramento.

10.9.4. Em caso de irregularidades identificadas em auditoria, o(a) coordenador(a) técnico e a instituição executora serão notificados para apresentação de justificativas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.9.5. Constatadas irregularidades graves ou má utilização de recursos, o IABS poderá:

- a) Suspender imediatamente a execução do projeto;
- b) Exigir a devolução de equipamentos e materiais permanentes;
- c) Incluir o(a) coordenador(a) técnico e a instituição em cadastro de inadimplentes;
- d) Adotar as medidas judiciais cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





11.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, obedecer ao Manual de Identidade Visual PAN do TCCE 01/2022 assinado entre o ICMBio e a Vale S/A.

11.2. A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada ao cronograma de desembolso, sendo certo que somente serão liberados valores posteriores após a verificação e cumprimento do cronograma previsto no projeto aprovado.

11.3. Das Sanções Administrativas:

11.3.1. Além das penalidades previstas no Acordo de Parceria (Anexo IV), ficam estabelecidas as seguintes sanções administrativas para casos de inadimplemento:

a) Advertência por escrito: aplicável em caso de atrasos não justificados na entrega de relatórios (até 15 dias), falhas pontuais de comunicação ou descumprimento de orientações administrativas de menor gravidade;

b) Suspensão temporária: aplicável quando:

- Houver atraso superior a 30 dias na apresentação de relatórios obrigatórios;
- Forem identificadas irregularidades sanáveis nas atividades de campo ou uso de recursos;
- Não forem apresentadas autorizações legais exigidas, ou protocolos de solicitação, no prazo de 60 dias após assinatura do acordo.

c) Rescisão com devolução de equipamentos: aplicável quando:

- Houver desvio de finalidade dos recursos ou equipamentos;
- Forem identificadas fraudes em relatórios ou documentação;
- Houver descumprimento reiterado de obrigações mesmo após advertências;
- O projeto não apresentar execução física superior a 20% após 50% do prazo decorrido.

d) Impedimento de participação em futuros editais: por prazo de 2 a 5 anos, aplicável a coordenadores que:

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





- Tiverem projetos rescindidos por justa causa;
- Apresentarem fraudes documentais ou científicas;
- Causarem danos patrimoniais dolosos ao IABS;
- Não devolverem equipamentos após rescisão ou término do projeto.

11.3.2. A aplicação de sanções seguirá o devido processo legal, assegurando-se ao coordenador(a) técnico e à instituição executora:

- a) Notificação formal dos fatos que motivam a sanção;
- b) Prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa prévia;
- c) Análise da defesa por comissão específica;
- d) Decisão fundamentada;
- e) Direito a recurso no prazo de 10 dias úteis.

11.3.3. O IABS manterá cadastro interno de sanções aplicadas, que será consultado em processos de seleção futuros.

11.3.4. As sanções aplicadas não exime o responsável de responder civil e criminalmente pelos danos causados.

11.4. É reservado ao IABS, em comum acordo com o ICMBio/Cecav, o direito de resolver os questionamentos, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Este edital e os instrumentos jurídicos dele decorrentes observarão integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e suas regulamentações.

12.2. O IABS, na qualidade de controlador dos dados pessoais coletados neste processo seletivo, compromete-se a:

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





- a) Tratar os dados pessoais dos proponentes exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo seletivo, execução e acompanhamento dos projetos aprovados;
- b) Implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) Manter os dados pessoais pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados e em conformidade com obrigações legais.

12.3. Os proponentes, ao submeterem suas propostas, autorizam expressamente o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas neste Edital.

12.4. As instituições executoras, ao firmarem o Acordo de Parceria, assumem a condição de controladoras dos dados pessoais de suas equipes (bolsistas, colaboradores, etc.) e comprometem-se a:

- a) Obter o consentimento necessário para o tratamento de dados pessoais de terceiros envolvidos no projeto;
- b) Informar o IABS sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, em até 24 (vinte e quatro) horas de sua ciência;
- c) Implementar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais;
- d) Garantir que os dados pessoais tratados no âmbito do projeto não serão compartilhados com terceiros sem autorização expressa dos titulares e do IABS.

12.5. Em caso de coleta de dados em campo (entrevistas, questionários, etc.), o projeto deverá prever a obtenção de consentimento livre, informado e inequívoco dos participantes, mediante termo específico que esclareça as finalidades do tratamento.

13. DOS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





13.1. Os direitos autorais sobre os produtos científicos e técnicos gerados no âmbito dos projetos apoiados por este edital serão regidos pela Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e legislação correlata.

13.2. Os autores detêm os direitos patrimoniais e morais sobre as obras científicas (artigos, livros, capítulos, teses, dissertações, etc.) produzidas no âmbito do projeto.

13.3. O IABS e o ICMBio/Cecav terão licença não-exclusiva, irrevogável, perpétua e gratuita para:

- a) Utilizar, reproduzir e divulgar os relatórios técnicos e produtos do projeto para fins institucionais, educacionais e de divulgação científica;
- b) Disponibilizar os dados primários de biodiversidade em plataformas públicas;
- c) Utilizar imagens, mapas e outros materiais produzidos em publicações institucionais, websites, exposições e eventos, sempre com os devidos créditos aos autores.

13.4. As publicações científicas decorrentes do projeto deverão obrigatoriamente:

- a) Mencionar o apoio financeiro do TCCE ICMBio/Vale nº 01/2022 e do IABS;
- b) Informar os seguintes textos de agradecimento:
 - Em português: 'Este trabalho foi realizado com apoio do Termo de Compromisso de Compensação Espeleológica ICMBio/Vale nº 01/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade (IABS).'
 - Em inglês: 'This work was supported by the Speleological Compensation Commitment Term ICMBio/Vale nº 01/2022, executed by the Brazilian Institute for Development and Sustainability (IABS).'

13.5. O(a) coordenador(a) técnico compromete-se a enviar ao IABS cópia de todas as publicações científicas decorrentes do projeto, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação ou disponibilização.

13.6. Eventuais invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais ou outras criações passíveis de proteção por propriedade industrial geradas no âmbito do projeto serão disciplinadas pela Lei nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial) e Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação Tecnológica), cabendo aos inventores e suas instituições as negociações pertinentes, devendo apenas informar o IABS sobre tais desenvolvimentos.

13.7. Bases de dados estruturadas produzidas no projeto (planilhas, bancos de dados, sistemas de informação geográfica, etc.) deverão ser disponibilizadas em formatos abertos e interoperáveis, admitindo-se período de embargo de até 12 (doze) meses para fins de publicação científica prioritária pelos autores.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





13.8. Fotografias, vídeos e ilustrações científicas produzidas no projeto:

- a) Terão seus autores devidamente creditados em qualquer uso;
- b) Poderão ser utilizadas pelo IABS e ICMBio/Cecav para fins institucionais e educacionais, sempre com os créditos apropriados;
- c) Permanecerão sob direitos autorais de seus criadores para fins comerciais ou outros usos não previstos neste Edital.

13.9. É vedada a transferência a terceiros, a título oneroso, de produtos gerados com recursos deste edital sem autorização prévia e expressa do IABS.

13.10. Casos omissos ou situações específicas envolvendo direitos autorais e propriedade intelectual serão analisados conjuntamente pelo coordenador(a) técnico, instituição executora, IABS e ICMBio/Cecav, buscando-se solução que preserve os direitos dos criadores e o interesse público.

14. DO CONFLITO DE INTERESSES

14.1. Não poderão participar deste edital:

- a) Membros do Comitê Técnico-Científico responsável pela avaliação das propostas;
- b) Funcionários, consultores ou prestadores de serviços do IABS com contratos vigentes;
- c) Servidores do ICMBio/Cecav;
- d) Empregados da Vale.

14.2. Os membros da equipe executora dos projetos não poderão:

- a) Integrar o Comitê Técnico-Científico de avaliação de propostas submetidas a este ou outros editais relacionados ao TCCE nº 01/2022 durante a execução de seu projeto;
- b) Prestar serviços remunerados ao IABS em atividades relacionadas ao TCCE nº 01/2022 durante a execução do projeto;
- c) Participar de processos licitatórios para fornecimento de bens ou serviços ao seu próprio projeto.

14.3. O(a) coordenador(a) técnico deverá declarar formalmente, na Carta de Apresentação, a inexistência de conflito de interesses.

14.4. Caso seja identificado conflito de interesses não declarado, a proposta será automaticamente desclassificada ou, se já em execução, o acordo será rescindido com aplicação das penalidades cabíveis.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: ____/____/____

Edital Chamada Pública nº **11/2025**

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE - IABS

Prezados Senhores,

Após exame do edital da chamada pública nº11/2025, propomos a execução do projeto < **Nome do Projeto** > conforme consta da nossa Proposta (Anexo III), e informamos que todas as informações serão mantidas durante o prazo de vigência do contrato. E que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas e/ou indiretas. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Esta Proposta nos obriga e está sujeita às modificações resultantes das negociações regulamentares do Contrato, e comprometemo-nos em mantê-la válida pelo prazo estabelecido nos Termos deste edital. Estamos cientes de que o IABS não está obrigado a aceitar qualquer proposta recebida, senão em concordância com o julgamento final dela.

(Local) , (data) de de 2025.

[Nome Completo do proponente]

[Endereço]:

Telefone:

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

Correio eletrônico:

[Nome Completo do responsável pela instituição]

[Endereço]:

Telefone:

Correio eletrônico:

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





ANEXO II

CARTA DE VÍNCULO INSTITUCIONAL

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE - IABS

Pela presente, (nome da instituição), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por (nome do representante), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara que (informar o nome da pessoa física vinculada), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar), possui vínculo com esta instituição, estando apto(a) a apresentar proposta compatível com o objeto do edital Chamada Pública nº 11/2025.

Termos em que pede deferimento.

(Assinatura)

(Instituição)

(Responsável)

(Cargo)

*Substituir os espaços entre parênteses.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

Valor do projeto

Tempo de execução

1. Título

2. Resumo

Destina-se a uma rápida leitura do projeto. Deve estar estruturado de modo a resumir: contextualização, justificativa, objetivos e metodologia. Tamanho máximo: ≈ 300 palavras

3. Contextualização e Justificativa

Contextualize a realidade sob a qual se desenvolverão as ações do projeto e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas a serem abordados. Justifique argumentando, com base na contextualização, porque o projeto deve ser realizado. Evidencie a importância do projeto para a conservação e gestão do patrimônio espeleológico brasileiro. Tamanho máximo: ≈ 1200 palavras

4. Objetivo

5. Objetivos específicos

6. Metodologia

Descreva, resumidamente, os procedimentos relativos às ações a serem desenvolvidas. Não é necessário descrever os métodos em todos os seus pormenores. É importante que a metodologia se relacione claramente ao alcance do(s) objetivo(s) e produto(s) proposto(s) pelo projeto. Tamanho máximo: ≈ 1500

palavras

7. Resultados a serem alcançados

Por “resultados” entendam-se os desdobramentos e consequências esperados, diante dos objetivos e das ações propostas pelo projeto. Tamanho máximo: ≈ 200 palavras

8. Produtos

Relacionar os principais produtos e subprodutos.

9. Cronograma de execução

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional



Tabela contendo a Ação/Atividade e o período de execução mensal, bimestral, trimestral ou semestral.

ATIVIDADES	CRONOGRAMA (BIMESTRAL)							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Redação do projeto								
Realização de orçamento e compra de materiais								
Revisão bibliográfica								
Planejamento de campo								
Atividades de campo								
Análise dos dados								
Redação dos relatórios								

10. Planejamento Financeiro

PREVISÃO FINANCEIRA - MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1. Equipe				
2. Contratos e Serviços Pessoa Jurídica				
3. Logística e Viagens				

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

4. Investimento - Infraestrutura, equipamentos e material permanente				
5. Material de Consumo				
6. Administrativo, financeiro e tributário				
				0,00
			0,00	0,00
				0,00
TOTAL				200.000,00

11. Cronograma físico-financeiro

RUBRICA	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	Total
TOTAL					

12. Equipe

Nome	Função	Instituição	For. Acadêmica	Curriculum Lattes

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

13. Referências

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





ANEXO IV

MINUTA ACORDO DE PARCERIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO DE PARCERIA – Termo de Compromisso de Compensação Espeleológica (TCCE) nº 01/2022.

ACORDO DE PARCERIA TCCE ICMBio nº. xx/2026 que entre si firmam o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE – IABS** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, abaixo qualificadas.

Pelo presente instrumento particular, o **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade - IABS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme processo MJ no 08026000510/2003-51 e Despacho da Secretária Nacional de Justiça, de 31 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 12 de novembro de 2003, com fundamento no que dispõem a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto no 3.100, de 30 de junho de 1999 e Portaria no 361, baixada pelo Ministro de Estado da Justiça em 27 de julho de 1999, com sede no SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Lote 38, Bloco 1, Sala 704, Parte A96, Brasília/DF – CEP: 70.340-906, inscrito no CNPJ sob o no 05.902.038/0001-73, neste ato representado por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Lúcio Motta Fonteles**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital à SQS 109 Bloco E, apt. 220, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.372-050, Carteira de Identidade nº 1.351.575, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 573.702.651-53, e-mail lucio@iabs.org.br, doravante denominado **IABS**, de um lado, e de outro a instituição **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu(sua) representante legal **XXXXXXXXXXXXXXX** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF **XXXXXXXXXXXX** e no RG **XXXXXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, firmam, neste ato, de acordo com os termos e forma estabelecidos nas seguintes cláusulas:

Termo de compromisso

Coordenação Executiva

Gestão Operacional





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente acordo de Parceria tem por objeto à cooperação entre os partícipes para desenvolver o projeto de pesquisa intitulado “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

1.2. Contemplado na Chamada para Submissão de Propostas Nº 11/2025 por meio de edital de chamamento público para seleção de projetos de pesquisa que visem a conservação do patrimônio espeleológico brasileiro e espécies associadas em território nacional, no âmbito do TCCE ICMBio/Vale No. 01/2022.

1.3. A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** deverá observar as disposições técnico-científicas, operacionais e administrativo-financeiras estabelecidas no Edital da Chamada, no Termo de Adesão e no Plano de Trabalho Detalhado aprovado, que, a partir da assinatura deste Instrumento Particular de Acordo de Parceria (doravante denominado “Acordo”), passam a integrá-lo como Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Acordo é de **16 (desesseis) meses**, contados da data de início da execução da proposta, ou seja, 02/02/2026. O prazo para a execução do projeto de pesquisa deve corresponder ao prazo de vigência do acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E AQUISIÇÕES

3.1 O **IABS** realizará as contratações de serviços e aquisições de bens de forma direta nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IABS e da legislação em vigor, no valor global de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXX)**, conforme especificado no projeto de pesquisa aprovado.

3.2 O valor global constante na cláusula 3.1 será fixo.

3.3 Todo o recurso financeiro da pesquisa referido na cláusula 3.1, será administrado pelo IABS. A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** fará a solicitação de gastos, em conformidade com o Plano de Trabalho Detalhado, que passará por um crivo técnico administrativo-financeiro do IABS e ICMBio/Cecav.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





3.4 A execução financeira dos projetos será realizada diretamente pelo IABS, mediante a aquisição de bens e serviços, atendimento a demandas de custeio, e outros. Não serão repassados valores, a qualquer título, às instituições.

3.5 Na hipótese de a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** não implementar o projeto de pesquisa de acordo com a proposta enviada e o **Plano de Trabalho Detalhado**, o **IABS** poderá: (i) solicitar a modificação do cronograma; ou (ii) rescindir o presente Acordo.

3.6 As despesas realizadas pela **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** sem a observância das regras dispostas nesta CLÁUSULA TERCEIRA, não serão financiadas pelo TCCE nº 01/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IABS:

4.1 Realizar a contratação dos serviços e a aquisição dos bens especificados no Plano de Trabalho Detalhado do projeto de pesquisa de acordo com as disposições do Edital da Chamada.

4.2 Avaliar, conjuntamente com a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, o planejamento das atividades para execução do projeto de pesquisa aprovado na Chamada.

4.3 Fornecer informações disponíveis e necessárias à execução das atividades de pesquisa definidas no projeto aprovado na Chamada.

4.4 Comunicar à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, o mais breve possível, quaisquer anormalidades observadas na execução das atividades, para que essa possa regularizá-las no menor prazo possível, ressalvado a possibilidade de rescisão imediata do Acordo se assim o IABS decidir.

4.5 Informar à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, periodicamente, acerca das prioridades de atividades a serem por ela desenvolvidas.

4.6 Fornecer à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** todas as informações relativas às suas normas internas necessárias à execução das atividades objeto do projeto de pesquisa.

4.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto de pesquisa e os bens e serviços adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





5.1 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** fica integralmente responsável pelas atividades necessárias para desenvolver a pesquisa em foco.

5.2 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** se compromete a manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

5.3 Realizar as atividades mencionadas no objeto deste Acordo, e cumprir suas obrigações, com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente, bem como, quando necessário, no auxílio das demais atividades institucionais que requeiram apoio técnico.

5.4 Manter na execução do projeto de pesquisa, tão somente o(s) consultor(es), membros da **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** e bolsistas previstos na proposta aprovada pelo **IABS**, sendo facultado substituições ou alterações com a prévia anuência, por escrito, do **IABS**.

5.5 Comunicar ao **IABS**, o mais breve possível, quaisquer anormalidades observadas na execução das atividades, para que este possa regularizá-las no menor prazo possível. 5.6 Comparecer às reuniões e viagens de acordo com as necessidades agendadas com a equipe do **IABS** para realização de atividades, fixação das metas e objetivos a serem atingidos, nas datas planejadas e para avaliação e reajuste constante dos cronogramas de execução.

5.7 Fornecer diretrizes técnicas e fazer sugestões relativas ao projeto de pesquisa, atendendo à equipe do **IABS**, em tempo hábil, para realizar as devidas providências no Plano de Trabalho Detalhado.

5.8 Seguir as orientações do manual de identidade visual do Termo de Compromisso de Compensação Espeleológica (TCCE) nº 01/2022 e do **IABS** e demais orientações de comunicação externa dos mesmos.

5.9 Cumprir rigorosamente os prazos previstos para a execução das atividades, conforme previstas neste Acordo e orientações do **IABS**.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





5.10 Apresentar relatórios de acompanhamento e resultados de acordo com o previsto no Plano de Trabalho Detalhado aprovado pelo **IABS**.

5.11 Arcar com todas as despesas com os seus funcionários e colaboradores contratados e envolvidos no projeto de pesquisa, utilizados na realização das atividades, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

5.12 Prestar ao **IABS** quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução das atividades da pesquisa.

5.13 Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem ônus para o **IABS**, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos apresentados nas atividades de pesquisa, se solicitados.

5.14 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** se responsabiliza, independente do prazo de vigência deste Acordo, por qualquer questionamento técnico, científico ou administrativo dos trabalhos realizados no âmbito deste Acordo, seja em virtude de avaliação ou de auditoria, se assim lhe for demandado.

5.15 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** se compromete a conservar os documentos e registros relacionados a este Acordo por um período de 5 (cinco) anos após o encerramento do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda.

5.16 Permitir o acesso do **IABS** aos equipamentos sob sua guarda adquiridos com o apoio da Chamada, devidamente identificados, para fins de fiscalização.

5.17 A título de empréstimo para uso exclusivo e/ou guarda, conforme determinado na lei, os equipamentos adquiridos no âmbito deste contrato serão de responsabilidade da

INSTITUIÇÃO EXECUTORA, comprometendo-se a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que a inutilização, danificação ou extravio do equipamento acarretará a substituição ou indenização do valor investido. Ao finalizar o contrato, os equipamentos serão doados à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** por meio de Termo de Doação específico.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





6.1 Toda e qualquer alteração das disposições deste Acordo, incluindo o período de vigência, deverá ser procedida mediante a celebração de Termo Aditivo.

6.2 Eventuais interrupções ou atrasos na execução das atividades de pesquisa provocados por caso fortuito ou motivo de força maior deverão ser comunicados pela **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** ao **IABS** dentro de no máximo 5 (cinco) dias corridos contados de sua ocorrência. Caso o **IABS** considere justificada a interrupção ou atraso, os dias paralisados serão compensados por igual período ao final do prazo fixado para conclusão dos trabalhos, respeitando o prazo de execução do TCCE. As penalidades previstas na Cláusula Oitava não serão aplicadas no presente caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Acordo poderá ser rescindido por ato unilateral de qualquer das Partes, a qualquer momento, por intermédio de comunicação por escrito, por e-mail ou pessoalmente em reunião.

7.2 Em caso de rescisão, os produtos já realizados da pesquisa e o material permanente adquirido deverá retornar ao IABS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Se a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** deixar de cumprir o disposto neste Acordo, ficará sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito **com possibilidade de penalidades financeiras**;

a.1) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sob o valor das aquisições e ou contratações realizadas para a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, nos casos de descumprimento parcial das obrigações aqui previstas.

b) Rescisão do Acordo, caso a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, notificada por escrito para sanar inadimplementos contratuais em que tenha incorrido, deixe de adotar as medidas cabíveis no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





8.2 As penalidades não terão efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** da responsabilidade decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1 As Partes concordam que deverão usar os mesmos meios de que se utilizam para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de prevenir que as mesmas sejam divulgadas e proteger a confidencialidade de: (i) informações escritas recebidas da outra parte que sejam identificadas como confidenciais, e (ii) informações orais ou visuais que, no momento da divulgação, sejam expressamente identificadas como confidenciais e em forma escrita, sejam fornecidas à outra parte, após tal divulgação visual ou oral, com a identificação de informação confidencial.

9.2 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** será responsável civil e criminalmente, por quaisquer danos causados ao **IABS** e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que está obrigada.

9.3 Para a divulgação de informações, atividades ou resultados obtidos no âmbito do projeto de pesquisa, a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** deverá solicitar a autorização prévia do **IABS**, mesmo após o término da vigência do Acordo, e realizar a citação adequada do arranjo institucional do TCCE, conforme orientações a serem disponibilizadas pelo IABS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PRODUTOS GERADOS

10.1 Os direitos de propriedade intelectual sobre os produtos produzidos em virtude da pesquisa pelo(a) RESPONSÁVEL TÉCNICO e financiados total ou parcialmente com recursos do TCCE Nº 01/2022 pertencerão aos seus autores.

10.2 As Partes concordam e entendem que os AUTORES terão assegurados os direitos patrimoniais autorais referentes a todos os materiais produzidos no âmbito deste Termo, em sua integralidade e sem restrição de forma, finalidade ou de tempo, sendo-lhe assim facultado o direito de usar, copiar, distribuir, reproduzir, exibir publicamente e executar os produtos e suas informações, bem como criar quaisquer trabalhos derivados.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





10.3 Os AUTORES concederão ao IABS e ao ICMBio/Cecav uma licença irrevogável que lhes outorga o amplo direito, não exclusivo, perpétuo e livre de obrigações para usar, copiar, exhibir, distribuir e publicar tais Produtos por qualquer meio e para realizar trabalhos derivados no todo ou em parte desses materiais e incorporar qualquer informação sobre os referidos materiais ou produtos derivados em pesquisas, documentos, publicações, sites e outros meios, incluindo obras preparadas para outros clientes, sem a necessidade de autorizações e consentimentos adicionais.

10.4 O disposto no item 9.3 não se aplica a eventuais publicações com direitos vinculados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** só poderá enviar qualquer forma de comunicação a terceiros referente à execução deste trabalho mediante prévia autorização da equipe de coordenação do **IABS**.

11.2 As comunicações necessárias em razão deste contrato devem ser feitas preferencialmente por meio eletrônico e enviadas por e-mail. No caso de comunicações por escrito, o **IABS** e a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** concordam que todas as comunicações relativas a este Instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo, e-mail ou correio, devidamente comprovadas pelo receptor, no endereço das partes:

a. No caso do **IABS**: **LUCIO MOTTA FONTELES**

E-mail: lucio@iabs.org.br

Fone: (61) 3364.6005

Endereço para correspondência: SHIS QL 02, Conjunto 1, Casa 19, Lago Sul –

Brasília/DF, CEP 71.610-015.

b. No caso da **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





Fone: (XX) XXXXXXXX

Endereço para correspondência: o mesmo presente no preâmbulo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 São aplicáveis a este instrumento toda e qualquer legislação referente à Proteção de dados, abarcando leis, normas, decretos, instruções normativas, regulamentos que regem o tratamento e a proteção de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. 12.2 As partes se obrigam por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito deste contrato, a cumprir, na íntegra, o disposto na Legislação pertinente, assim como na Lei 13.709/2018 (LGPD), que desde já declaram conhecer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O Foro para dirimir quaisquer conflitos relacionados ao presente Acordo será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluído qualquer outro, ainda que mais privilegiado seja.

13.2 E por estarem justas e contratadas, em caso de assinatura física, este instrumento será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física, as partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICPBrasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

Brasília-DF, XX de XXXXX de 2026

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





Lúcio Motta Fonteles

IABS - INSTITUTO BRASILEIRO DE

DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Testemunha 1)

Assinatura

Nome:

CPF:

(Testemunha 2)

Assinatura

Nome:

CPF:

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional

